



LEI N° 1.154, de
31 de dezembro de 1969

Proe. 596-X

Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação da Agência Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Prefeito Municipal a efetivar contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Agência Regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, neste Município, até o aluguel mensal de Ncr\$..... 200,00 (duzentos cruzeiros novos), pelo prazo de um ano.

Artigo 2º - A despesa com o atendimento à presente lei, correrá por conta da dotação própria constante do orçamento para o exercício de 1970.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 1969.

= RAFAEL ALÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro de Leis nº IX.

Walter de Oliveira Melo
= WALTER DE OLIVEIRA MELO =
Secretário do Expediente